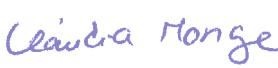
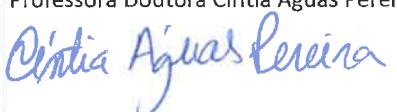
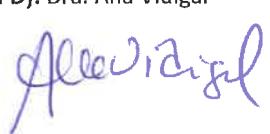
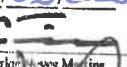
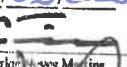
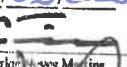
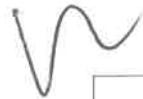


 REPÚBLICA PORTUGUESA  SNS  UNIDADE LOCAL DE SAÚDE SANTA MARIA	Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM PROCEDIMENTO MULTISSETORIAL <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Edição</th> <th style="text-align: center;">Próxima Edição</th> <th style="text-align: center;">Página</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">N.º 001</td> <td style="text-align: center;">03/2025</td> <td style="text-align: center;">03/2028</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">Página 1 de 7</td> </tr> </tbody> </table>	Edição	Próxima Edição	Página	N.º 001	03/2025	03/2028	Página 1 de 7		
Edição		Próxima Edição	Página							
N.º 001		03/2025	03/2028							
Página 1 de 7										

ELABORADO/REVISTO POR:	VERIFICADO POR:	APROVADO POR:														
SERVIÇO/ÓRGÃO/NOME/ASSINATURA Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) Membro relator: Professora Doutora Cláudia Monge 	SERVIÇO/ÓRGÃO/NOME/ASSINATURA Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) Presidente – Professor Doutor Mário Miguel Rosa 	SERVIÇO/ÓRGÃO/NOME Presidente do Conselho de Administração da ULSSM: Dr. Carlos Neves Martins Vogal Executivo: Dr. Miguel Carpinteiro Vogal Executivo: Dr. Francisco Matoso Diretor Clínico da ACSH: Professor Doutor Rui Tato Marinho Diretora Clínica da ACSP: Dra. Eunice Carrapiço Enfermeira-Diretora: Enfermeira Gestora Carla Martins ATA/ASSINATURAS 														
Coordenação técnico-científica: Professora Doutora Cíntia Águas Pereira 	<i>Aprovado pela CE-CAML na 7ª reunião de 12.03.2025 (extrato de ata em anexo)</i>															
Serviço da Qualidade (SQ) Diretora: Dra. Vanessa Pereira de Gouveia 	Diretor Clínico da ACSH: Professor Doutor Rui Tato Marinho 															
	Encarregada de Proteção de Dados (EPD): Dra. Ana Vidigal 	PRESENTE À SESSÃO DO C. A. DE 21/03/2025 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>O Presidente</td> <td></td> </tr> <tr> <td>O Dir. Clínico ACSH</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A Dir. Clínica ACSP</td> <td></td> </tr> <tr> <td>O Vogal</td> <td></td> </tr> <tr> <td>O Vogal</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A Enf. Diretora</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ATA Nº</td> <td></td> </tr> </table>	O Presidente		O Dir. Clínico ACSH		A Dir. Clínica ACSP		O Vogal		O Vogal		A Enf. Diretora		ATA Nº	
O Presidente																
O Dir. Clínico ACSH																
A Dir. Clínica ACSP																
O Vogal																
O Vogal																
A Enf. Diretora																
ATA Nº																
DATA: 10/03/2025	DATA: 12/03/2025	DATA: 21/03/2025														



REPÚBLICA PORTUGUESA SNS UNIDADE LOCAL DE SAÚDE SANTA MARIA	CE-CAML.PM.001.00
Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML)	
Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM	
PROCEDIMENTO MULTISSETORIAL	
Edição	Próxima Edição
N.º 001	03/2025
	03/2028
	Página 2 de 7

1. FINALIDADE

Dar a conhecer aos profissionais os mecanismos existentes para que os próprios, os utentes ou familiares que demonstrem interesse objetivo possam pedir parecer, formulando questões para resposta e aconselhamento por parte da Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML), tendo em vista contribuir para a prevenção ou resolução dos conflitos éticos que possam gerar-se no decurso do processo assistencial na Unidade Local de Saúde Santa Maria (ULSSM).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os pedidos de parecer efetuados à CE-CAML no âmbito da atividade assistencial desenvolvida, especificamente, na Unidade Local de Saúde Santa Maria (ULSSM).

3. RESPONSABILIDADES

Indicar os responsáveis pela:

- Implementação do Procedimento – Direções e Coordenações das Unidades Orgânicas da ULSSM;
- Monitorização do Procedimento – Direções e Coordenações das Unidades Orgânicas;
- Revisão do Procedimento – CE-CAML, de três em três anos, ou sempre que se justifique.

4. SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

ACSH – Área dos Cuidados de Saúde Hospitalares

ACSP – Área dos Cuidados de Saúde Primários

CAML – Centro Académico de Medicina de Lisboa

CE – Comissão de Ética

CE-CAML – Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa

CES – Comissão de Ética para a Saúde

ULSSM – Unidade Local de Saúde de Santa Maria.

5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

“Comissão de Ética” – a entidade instituída com essa denominação nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro e constituída como órgão dotado de independência técnica e científica, de natureza consultiva, a funcionar integrada em numa instituição de saúde dos setores público, privado e social, numa instituição de ensino superior que realize investigação clínica ou num centro de investigação biomédica que desenvolva investigação clínica⁽³⁾;

“Comissão de Ética para a Saúde” – a entidade instituída com essa denominação nos termos da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, e do Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro^(3, 4);



   REPÚBLICA PORTUGUESA SNS UNIDADE LOCAL DE SAÚDE SANTA MARIA	CE-CAML.PM.001.00
Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM	

PROCEDIMENTO MULTISSETORIAL			
Edição	Próxima Edição	Página	
N.º 001	03/2025	03/2028	Página 3 de 7

“Comissão de Ética para a Saúde” – a entidade instituída com essa denominação nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro ⁽³⁾;

“Ética clínica ou assistencial” – a assessoria e análise de conflitos éticos, decorrentes da prestação de cuidados de saúde aos utentes nas instituições de saúde. A ética clínica ou assistencial está ao serviço dos cidadãos e profissionais de saúde e visa aperfeiçoar e refletir sobre a dimensão ética da prática clínica e da qualidade dos serviços prestados ⁽³⁾;

“Estudo clínico” – qualquer estudo sistemático, conduzido no ser humano ou a partir de dados de saúde individuais, destinado a descobrir ou a verificar a distribuição ou o efeito de fatores de saúde, de estados ou resultados em saúde, de processos de saúde ou de doença, do desempenho e, ou, segurança de intervenções ou serviços de saúde, através de aspectos biológicos, comportamentais, sociais ou organizacionais, incluindo, nomeadamente, os seguintes estudos ⁽⁴⁾;

“Investigação clínica” – a investigação conduzida em seres humanos ou em material de origem humana, tais como tecidos, espécimes e fenómenos cognitivos, para os quais um investigador interage diretamente com seres humanos ⁽⁴⁾.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Enquadramento: Compete às Comissões de Ética emitir pareceres por sua iniciativa ou por iniciativa de interessados, designadamente no âmbito da atividade assistencial, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro ⁽³⁾, que estabeleceu os princípios e as regras aplicáveis às comissões de ética que funcionam nas instituições de saúde, nas instituições de ensino superior e em centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica. Cabe à CE-CAML colaborar com as Unidades Orgânicas e os profissionais da ULSSM envolvidos na prestação de cuidados de saúde, no domínio da ética. Para tal, deve garantir mecanismos de resposta, através de processos de pedido de parecer disseminados pelas Unidades Orgânicas, que permitam a resolução de conflitos éticos no decurso do processo assistencial.

A Portaria n.º 1371/2009, de 27 de outubro, alterada pela Portaria n.º 43/2025/1, de 18 de fevereiro, integrou no CAML, entre outras instituições, a ULSSM ^(1,2). Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 80/2018, estas instituições podem constituir uma única comissão de ética, em especial quando se encontrem integrados em centros académicos clínicos, como foi o caso. O atual mandato da Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) foi designado por despacho do Conselho Diretivo do CAML datado de 18 de novembro de 2024, por um período de quatro anos.




ver
versão
def

  	CE-CAML.PM.001.00	
Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM		
PROCEDIMENTO MULTISSETORIAL		
Edição N.º 001	Próxima Edição 03/2028	Página Página 4 de 7

A CE-CAML funciona em reunião plenária quinzenalmente. Por iniciativa do Presidente da CE-CAML e atentas, quer a matéria, quer a urgência do pedido, poderá ser convocada uma reunião extraordinária. Igualmente por iniciativa do Presidente da CE-CAML, quando a natureza da matéria o justifique, e tendo em conta a composição da comissão de ética e a especificidade do assunto em causa, poderão ser constituídas comissões especializadas, incumbidas de preparar o parecer ou o relatório sobre as matérias que lhes sejam expressamente submetidas.

6.2. Recursos:

- 6.2.1. Humanos: Coordenação Técnico-Científica; Secretariado da Comissão de Ética.
- 6.2.2. Informáticos: correio eletrónico - comissaoeticacaml@ulssm.min-saude.pt

6.3. Descrição: Sem prejuízo da emissão de parecer ou outros documentos por própria iniciativa, podem solicitar à CE-CAML a emissão de pareceres, em contexto assistencial:

- a) O órgão máximo de gestão da Unidade Local de Saúde Santa Maria (ULSSM) ou as direções intermédias da ULSSM;
- b) Qualquer profissional de saúde da ULSSM;
- c) Qualquer investigador que pretenda realizar estudos de investigação clínica que envolvam utentes da ULSSM, estritamente na vertente assistencial;
- d) Qualquer participante ou potencial participante em estudos de investigação clínica a realizar na ULSSM;
- e) Os utentes da instituição, seus representantes ou familiares que demonstrem interesse objetivo com impacto no exercício dos seus direitos junto da ULSSM.

Pedido de parecer: deve ser submetido ao secretariado da CE-CAML através da utilização do formulário anexo a este procedimento (CE-CAML.MOD.001.00), que poderá ser preenchido por via eletrónica ou em formato impresso, disponível na Intranet da ULSSM ou no sítio de Internet da CE-CAML - <https://www.ulssm.min-saude.pt/apoio-tecnico/comissao-de-etica-do-centro-academico-de-medicina-de-lisboa-caml/>, podendo ainda ser solicitada uma versão impressa em suporte de papel às Unidades Órgânicas.

Envio do formulário: (1) por profissionais da ULSSM: sempre por correio eletrónico, para o endereço: comissaoeticacaml@ulssm.min-saude.pt. (2) por utentes da instituição, seus representantes ou familiares que demonstrem interesse objetivo com impacto no exercício dos seus direitos: preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço comissaoeticacaml@ulssm.min-saude.pt ou, em alternativa, para a morada postal (carta



 n/a
 inverado
 DFT
 S

 REPÚBLICA PORTUGUESA  SNS  UNIDADE LOCAL DE SAÚDE SANTA MARIA	CE-CAML.PM.001.00
Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM	

PROCEDIMENTO MULTISSETORIAL			
Edição	Próxima Edição	Página	
N.º 001	03/2025	03/2028	Página 5 de 7

registada com aviso de receção) Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa – CE-CAML, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

Receção do pedido de parecer: após receção no secretariado da CE-CAML, o formulário e respetiva documentação serão remetidos ao Presidente da CE-CAML, que analisará a urgência do parecer a emitir. O Presidente da CE-CAML designará relator ou, quando a natureza da matéria o justifique, formará uma comissão especializada incumbida de preparar o parecer, dependendo da natureza e especificidade da questão suscitada, e agendará a deliberação da CE-CAML para discussão e emissão de parecer. A CE-CAML deliberará se, previamente à emissão de parecer, considera necessário proceder à audição dos profissionais ou de outras pessoas cuja auscultação considere pertinente. Podem ainda participar nas reuniões, sem direito a voto, quaisquer pessoas cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento dos assuntos em apreciação, mediante convocação do Presidente da CE-CAML.

Prazo máximo de resposta: (1) relativamente a solicitações consideradas pelo Presidente da CE-CAML como não urgentes - trinta dias úteis a contar da submissão do pedido, renovável uma vez por igual período, mediante justificação comunicada ao requerente. (2) No caso de solicitações consideradas urgentes, o Presidente poderá convocar uma reunião extraordinária da CE-CAML para resposta em tempo útil. (3) Caso tal não seja possível, o Presidente poderá agir em nome da CE-CAML, expondo a resposta à consulta a ratificação da CE-CAML na reunião imediatamente subsequente. No âmbito da Atividade Assistencial que não envolva a realização de estudos clínicos, os pareceres emitidos pela CE-CAML assumem a forma escrita e não têm carácter vinculativo.

Comunicação dos pareceres: (1) aos profissionais, é feita por ofício assinado pelo Presidente da CE-CAML e enviado por correio eletrónico. Da emissão de parecer é dado conhecimento de forma anónimizada ao Conselho de Administração da ULSSM, por correio eletrónico, acompanhado da informação sobre a data da reunião e a indicação do resultado da votação. (2) aos utentes, seus representantes ou familiares que demonstrem interesse objetivo com impacto no exercício dos seus direitos junto da respetiva instituição, o parecer, acompanhado da informação sobre a data da reunião e a indicação do resultado da votação da CE-CAML, é dirigida aos respetivos requerentes através do órgão máximo de gestão da ULSSM, o Conselho de Administração, com conhecimento à CE-CAML.

Dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais: Os membros da CE-CAML, assim como os técnicos e peritos que colaborem com esta, coordenação técnico-científica e o seu

*M&C
máx
Chaves
JK*



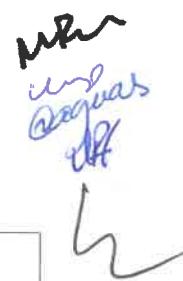
Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML) Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM		CE-CAML.PM.001.00
PROCEDIMENTO MULTISSETORIAL		
Edição	Próxima Edição	Página
N.º 001	03/2025	Página 6 de 7

secretariado, estão sujeitos ao cumprimento de deveres de confidencialidade e proteção dos dados pessoais a que tenham acesso no exercício da sua atividade, mesmo após o termo das suas funções, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro⁽³⁾.

6.4. Registos: Será garantida a proteção e confidencialidade do arquivo físico e digital da CE-CAML, por guarda do arquivo físico em armário fechado e do arquivo digital em servidor da ULSSM, ambos com acesso restrito ao Presidente, à coordenadora técnico-científica e ao secretariado da CE-CAML. Os dados serão conservados pelo tempo estritamente necessário à realização da finalidade e, salvo disposição legal específica em contrário ou fundamento para conservação por prazo superior em razão de eventual decurso de prazo de prescrição dos direitos correspondentes, nunca ultrapassando os dez anos, após o que a documentação arquivada será expurgada de dados pessoais, nos termos do RGPD⁽⁵⁾ e com referência ao artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto⁽⁶⁾.

6.5. Quadro-síntese das atividades e responsabilidades no processo

RESPONSABILIDADES	Secretariado CE-CAML	Presidente CE	CE-CAML	Direção da ULSSM; Profissionais; utentes ou representantes ou familiares com interesse direto
Emissão de Parecer da CE-CAML por iniciativa própria			x	
Pedido de Parecer: envio para a CE-CAML				x
Recepção do Pedido de Parecer	x			
Analisa a urgência do parecer; decide se convoca a Comissão; se necessária audição profissional		x		
Pareceres em forma escrita		x		
Envio dos pareceres ao solicitante ou ao órgão máximo de gestão da ULSSM no caso de pedidos dos utentes ou seus representantes ou familiares que demonstrem interesse objetivo com impacto no exercício dos seus direitos junto da respetiva ULSSM	x			x (a Direção da ULSSM comunica aos requerentes pareceres solicitados pelos utentes ou seus representantes ou familiares com interesse objetivo)
Dever de confidencialidade	x	x	x	x (Direção da ULSSM e Profissionais; utentes quanto aos dados de terceiros; representantes ou familiares com interesse objetivo quanto aos dados do utente e familiar e quanto aos dados de terceiros)
Anonimização dos registos no final do prazo definido para a sua conservação	x		x	



 M.R.
 univas
 @univas
 07/07

 REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE	 SNS SAÚDE	 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE SANTA MARIA
Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML)		
Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM		
PROCEDIMENTO MULTISSETORIAL		
Edição	Próxima Edição	Página
N.º 001	03/2025	03/2028
Página 7 de 7		

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

7.1. Fontes citadas

- (1) Portaria n.º 1371/2009, de 27 de outubro.
- (2) Portaria n.º 43/2025/1, de 18 de fevereiro.
- (3) Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro.
- (4) Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, alterada pela Lei n.º 73/2015, de 27 de julho, e pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.
- (5) REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) – RGPD.
- (6) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

7.2. Fontes consultadas

Manual de Standards Unidades de Gestão Clínica ME 5_1_08, fevereiro de 2023. Standard com o Código: S 5 03.07_03.

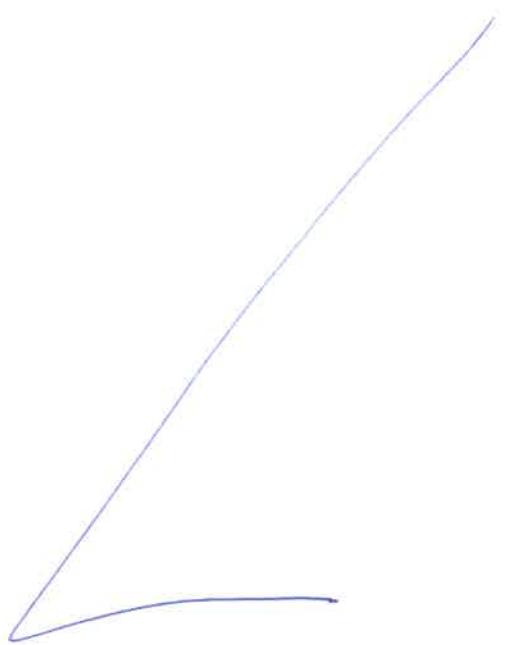
Manual de Gestão Documental no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade – SQ.MAN.001.00, aprovado pelo Conselho de Administração da ULSSM a 03/01/2025 – ata n.º 01/2025.

8. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Nº DA EDIÇÃO	DESCRIPÇÃO DA ALTERAÇÃO	DATA DE ENTRADA EM VIGOR	EMISSOR
000	Documento inicial (PR 001.00.14)	16/01/2014	Comissão de Ética para a Saúde
001	Atualização face à legislação em vigor (CE-CAML.PM.001.00)	.../03/2025	Comissão de Ética (CE-CAML)

9. ANEXOS

CE-CAML.MOD.001.00 – Formulário para Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM.



*muito
interessante
MPT*

Comissão de Ética do Centro Académico de Lisboa (CE-CAML)

Pedido de Parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM

A preencher pela CE-CAML	
Processo/Parecer n.º	_____ / _____
Data de Submissão:	_____/_____/_____
Data de Distribuição:	_____/_____/_____
Parecer da CE-CAML:	_____
Data da deliberação:	_____/_____/_____
Data de envio do Parecer:	_____/_____/_____

NOTA PRÉVIA

O presente **formulário** visa apoiar a preparação e submissão de Pedidos de Parecer à Comissão de Ética do Centro Académico de Lisboa (CE-CAML), facilitando a prevenção ou resolução dos conflitos éticos que possam gerar-se no decurso da Atividade Assistencial. Os Pedidos de Parecer devem ser submetidos ao secretariado da CE-CAML através de correio eletrónico, de acordo com o presente modelo, para o endereço comissaoeticacaml@ulssm.min-saude.pt.

O formulário poderá ainda ser disponibilizado numa versão impressa em suporte de papel pelas Unidades Orgânicas, sempre que solicitado.

Quanto aos profissionais da ULSSM solicita-se que o pedido seja sempre submetido por correio eletrónico, para o endereço acima identificado. Os pedidos apresentados por utentes da instituição, seus representantes ou familiares que demonstrem interesse objetivo com impacto no exercício dos seus direitos devem ser remetidos, preferencialmente, por correio eletrónico, para o endereço comissaoeticacaml@ulssm.min-saude.pt ou, em alternativa, para a morada postal (carta registada com aviso de receção) Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa – CE-CAML, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

O prazo máximo de resposta, em consultas não urgentes, é de trinta dias úteis a contar da data de submissão do pedido. Este prazo poderá, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ser prorrogado uma vez por igual período, com comunicação ao requerente. As situações urgentes seguirão um procedimento de resposta prioritária. Salienta-se que, no âmbito da Atividade Assistencial que não envolva a realização de estudos clínicos, os pareceres emitidos pela CE-CAML assumem a forma escrita e não têm caráter vinculativo.

A. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome e qualidade em que se dirige à CE-CAML (profissional, utente, familiar)

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Unidade Orgânica (Indicar - departamento, serviço, unidade, centro de referência ou outros)

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

COMISSÃO

Comissão de Ética do CAML

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
<https://www.ulssm.min-saude.pt/>

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

A preencher pela CE-CAML

Processo/Parecer n.º _____ / _____

Contacto de e-mail para correspondência com a CE-CAML (ou morada postal, se aplicável)

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Contacto de telefone/telemóvel

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Aviso de privacidade: Em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), os dados pessoais fornecidos por si no presente formulário serão tratados pela CE-CAML exclusivamente para a emissão de parecer, no âmbito do exercício das respetivas competências legais. Será garantida a proteção e confidencialidade do arquivo físico e digital da CE-CAML, sendo os dados conservados pelo tempo estritamente necessário à realização da respetiva finalidade e, salvo disposição legal específica em contrário ou fundamento para conservação por prazo superior em razão de eventual decurso de prazo de prescrição dos direitos correspondentes, nunca ultrapassando os dez anos, após o que a documentação arquivada será expurgada de dados pessoais nos termos do RGPD e com referência ao artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e não sendo os dados partilhados com terceiros. Tem o direito de solicitar o acesso aos seus dados pessoais, assim como a sua retificação ou apagamento.

O exercício destes direitos pode ser efetuado mediante pedido escrito, enviado para dpo@ulssm.min-saude.pt ou por correio postal para Encarregado de Proteção de Dados, Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E., Av. Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa. Poderá ainda utilizar o formulário eletrónico disponível no sítio de Internet da ULSSM, no separador Utentes/Direitos e Deveres, para submeter um pedido de exercício destes direitos. Tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPD), em <https://www.cnpd.pt/>, se considerar que os seus dados são tratados de forma ilícita.

A CE-CAML é a responsável pelo tratamento dos dados, na aceção do RGPD, podendo ser contactada, assim como o Encarregado da Proteção de Dados nomeado, através dos contactos fornecidos no presente formulário e no sítio institucional da ULSSM.

B. DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Descreva sucintamente o assunto e os problemas que se lhe colocam:

COMISSÃO
Comissão de Ética do CAML

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
<https://www.ulssm.min-saude.pt/>

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

*WP
mre
esquinas
JRC*



A preencher pela CE-CAML	
Processo/Parecer n.º	_____ / _____

Nota: justifique os aspetos que permitam compreender se a situação é urgente, designadamente se diz respeito a doente internado, garantia da continuidade dos cuidados, criança ou jovem em risco, idoso em risco...

Qual a questão concreta que deseja fazer à CE-CAML?

Pretende juntar documentos?

Escolha um item.

COMISSÃO:

Comissão de Ética do CAML

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
<https://www.ulssm.min-saude.pt/>

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

*ML
Agualas
Df*



A preencher pela CE-CAML

Processo/Parecer n.º _____ / _____

Se sim, descreva os documentos a juntar ao formulário.

Lisboa, Clique ou toque para introduzir uma data.

O solicitante,

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Assinatura / identificação

Nº DA EDIÇÃO	DESCRIPÇÃO DA ALTERAÇÃO	DATA DE ENTRADA EM VIGOR	EMISSOR
000	Documento inicial (IMP CES 001/00/14)	16/01/2014	Comissão de Ética para a Saúde
001	Atualização face à legislação em vigor (CE-CAML.MOD.001.00)	.../03/2025	Comissão de Ética (CE-CAML)

COMISSÃO
Comissão de Ética do CAML

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
<https://www.ulssm.min-saude.pt/>

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

Ata da sétima reunião da CE-CAML (mandato 2024-2028) - excerto

No dia 12 de março de 2025, com início às oito horas e término às onze horas da manhã, decorreu, na Biblioteca do Serviço de Neurologia da Unidade Local de Saúde Santa Maria (ULSSM) e através da plataforma Zoom (reunião recorrente), a sétima reunião da Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa (CE-CAML), no mandato de 2024-2028.

Presenças. Estiveram presentes em sala Mário Miguel Rosa, Presidente, que conduziu os trabalhos, Luís Madeira, Vice-Presidente, e os comissários da CE-CAML Ana Espada e Sousa, Ana Pinheiro Antunes, Cláudia Monge, Graça Nogueira, Joana Mendes, Patrícia Janeiro, Patrício Aguiar, Samuel Pombo e Teresa Pacheco.

Participou na reunião e redigiu a ata, como titular da coordenação técnico-científica da CE-CAML, Cíntia Águas Pereira. Os trabalhos referentes aos processos para apreciação foram preparados e distribuídos por Ana Neves, secretária da CE-CAML.

Iniciada a reunião, foi proposta e aprovada a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

1. Aprovação da Ata da Reunião N.º 6 de 12/02/2025
2. Apresentação e discussão dos pedidos de parecer solicitados sobre os projetos de Investigação
3. Outros assuntos
4. Encerramento

(...)

3. Outros assuntos. Em sede de outros assuntos, foram apresentados ao plenário da CE-CAML os projetos do Processo Multissetorial de Pedido de parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na Unidade de Saúde Local Santa Maria (ULSSM) e do formulário respetivo. A atualização dos documentos, por razões de cumprimento de normativos em vigor em matéria de qualidade, mas também para clarificação de procedimentos, tempos de resposta e responsabilidades, foi feita na sequência da proposta já discutida na reunião anterior. Foi membro relator a Prof. Doutora Cláudia Monge, com apoio da coordenadora técnico-científica da CE-CAML, Prof. Doutora Cíntia Águas Pereira, em contacto com a diretora do Serviço de Qualidade, Dra. Vanessa Pereira Gouveia, e em articulação com a Encarregada de Proteção de Dados da ULSSM, Dra. Ana Vidigal. Os documentos foram previamente distribuídos e inseridos na pasta da presente reunião.

Apresentados os documentos pela relatora, foram debatidos pelos membros da CE-CAML os procedimentos e a sua descrição, bem como o âmbito da sua aplicação, o

círculo de um pedido, as responsabilidades dos interlocutores e os prazos de resposta relativamente a solicitações feitas em contexto assistencial pelas pessoas ou entidades competentes para o efeito. Foi ainda dada especial atenção às questões de proteção de dados, bem como a forma de arquivo de informações, acesso e comunicação.

Finda a discussão, a CE-CAML deliberou aprovar, por unanimidade, os documentos identificados como CE-CAML.PM.001.00 – Processo Multissetorial para Pedido de parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM e CE-CAML.MOD.001.00 – Formulário para Pedido de parecer à Comissão de Ética CE-CAML para aconselhamento e resposta a questões no âmbito da Atividade Assistencial na ULSSM.

Os documentos, na sua formatação final, serão enviados para a competente aprovação do Conselho de Administração da ULSSM.

(...)

4. Encerramento. Sem mais assuntos a apreciar, às onze horas da manhã do mesmo dia foi encerrada a reunião e lavrada a ata que, depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelo Presidente da CE-CAML, Prof. Doutor Mário Miguel Rosa.

